

EDITAL N.º 80/2025

Delegação de competências do Presidente da Câmara Municipal no Chefe da Divisão de Educação, Saúde e Ação Social

José Daniel Pena Sádio, Presidente da Câmara Municipal de Estremoz,

Faz público que, pelo seu Despacho n.º 102, de 07 /05 /2025, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, em conjugação com o artigo 44.º e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo, delegou, com faculdade de subdelegação, no Chefe de Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, Ana Maria de Fátima Carriço Basaloco, as seguintes competências:

- a) Praticar atos de administração ordinária inseridos na Divisão de Educação, Saúde e Ação Social;
- b) Coordenar a atividade de natureza administrativa das áreas respeitantes às funções atribuídas;
- c) Assinar ou visar a correspondência e o expediente de atos administrativos e de natureza instrumental praticados no seio da DESAS, que tenham como destinatários quaisquer entidades públicas ou privadas;
- d) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante;
- e) Administrar e gerir o Fundo de Maneiro da Divisão de Educação, Saúde e Ação Social;
- f) No que respeita aos trabalhadores afetos à Divisão de Educação, Saúde e Ação Social:
 - Justificar ou injustificar faltas;
 - Tomar todas as decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse do serviço;
 - Tomar todas as decisões relativas a declarações médicas;
 - Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;
 - As competências acima referidas excluem os funcionários adstritos à Escola Básica Sebastião da Gama e à Escola Secundária Rainha Santa Isabel, de acordo com os Despachos nº 181 e 180, de 18/07/2022, respetivamente, bem como os funcionários adstritos ao setor da saúde, por deliberação da assembleia Municipal, na sua reunião de 28 de junho de 2024.

Para conhecimento geral se elaborou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares de estilo e nas páginas da internet e da intranet do Município, conforme dispõe o artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo.

Estremoz, 12 de maio de 2025

O Presidente da Câmara

José Daniel Pena Sádio